



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº
21303/2022

Recebido em: 21/07/2022
Horário: 12:35 horas
Rúbrica: ADP

INDICAÇÃO Nº 61 [ANO]
61/2022

Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 29/07/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

O vereador Vanderlei Bastos Gonçalves da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado, usando da atribuição que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indica ao prefeito, Excelentíssimo Senhor André Wiler da Silva Fagundes, que seja elaborado pelo Poder Executivo um Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Programa Municipal de parcerias Público-Privadas, cria Comitê Gestor de parcerias Público-Privadas no Município de Nova Venécia, instituindo fundo de garantia de parceria público-privada Municipal.

JUSTIFICATIVA

Preliminarmente, cumpre-nos esclarecer que a Parceria Público-Privada é o instrumento utilizado pelo Estado para realizar investimento em infraestrutura, incluindo os vários cenários dessa dinâmica: pessoal, institucional, serviços, etc. Por intermédio deste instituto, a União, Estados e Municípios contratam empresas privadas, que serão responsáveis pela prestação de serviços de interesse público por tempo determinado, com investimentos e regulação, recursos estes que hoje não podem mais ser prestados exclusivamente por este ente federativo. Considerando tratar-se de instituto já consolidado no ordenamento jurídico brasileiro, o Governo Federal, editou a Lei nº 11.079/2004, onde traçou regras gerais para a licitação e contratação das PPPs, cabendo, desse modo, aos demais entes federativos publicar suas leis a fim de complementar a Legislação Federal.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo




Nesse passo, o município de Nova Venécia/ES, buscando adequar sua legislação a este inovador modelo de contratação que viabiliza a consecução de projetos fundamentais ao crescimento deste ente federado, trazendo segurança jurídica e institucional ao investidor, se faz necessário editar a norma em apreço, adequando à realidade vivenciada em nossa região.

Por fim, vale advertir, que a implementação desse Programa é de suma importância, já que diante da escassez de recursos públicos, as PPPs são hoje a melhor alternativa para suprir a carência de investimentos que não se viabilizam através da clássica concessão comum, tarifada junto ao usuário consumidor.

Publicado no ato da
Câmara Municipal
Em 29/07/2022

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 7 de julho de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


VANDERLEI BASTOS GONÇALVES
Presidente
Vereador pelo (Solidariedade)

Ao DEL para incluir no Expediente da próxima Sessão
Plenária Ordinária.
Em 29/07/2022
Presidente da CMNV-ES